

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 016/08

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Gestão e Gerenciamento nas Organizações Públicas com dois módulos: Gerenciamento Operacional nas Organizações Públicas e Gestão Estratégica nas Organizações Públicas

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo Nº 3987/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gestão e Gerenciamento nas Organizações Públicas com dois módulos: (a) Gerenciamento Operacional nas Organizações Públicas e (b) Gestão Estratégica nas Organizações Públicas, oferecido pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/2001, na Deliberação Nº 117/1985 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a oficiais bombeiros militares portadores de diploma de curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo do IFCH, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de História (HIS), ficando a gerência financeira a cargo do Núcleo Superior de Estudos Governamentais (NUSEG).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do IFCH, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador do Curso deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 016/08)

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso será integralizado em 510 (quinhentas e dez) horas correspondentes a 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos em 9 (nove) disciplinas obrigatórias, para cada módulo, sendo o módulo Gerenciamento Operacional nas Organizações Públicas pré-requisito para o módulo Gestão Estratégica nas Organizações Públicas, conforme estruturas curriculares nos Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Gestão e Gerenciamento nas Organizações Públicas serão efetuadas mediante entrega da seguinte documentação:

- a) cópia (frente e verso) do diploma registrado de graduação plena em qualquer área do conhecimento;
- b) cópia do histórico escolar completo do curso de graduação plena da alínea anterior;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 fotografias recentes (3x4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia final de curso.

§ 3º – Os candidatos ao módulo Gestão Estratégica nas Organizações Públicas deverão apresentar adicionalmente uma cópia frente e verso do certificado do curso de especialização em Gestão e Gerenciamento nas Organizações Públicas no módulo Gerenciamento Operacional nas Organizações Públicas, acompanhada de uma cópia do respectivo histórico escolar.

§ 4º – Caso a IES não tenha expedido o certificado, a que faz jus o candidato na situação do parágrafo anterior, na ocasião das inscrições ao processo seletivo ao módulo Gestão Estratégica nas Organizações Públicas, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso no módulo Gerenciamento Operacional nas Organizações Públicas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 016/08)

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) entrevista eliminatória.

Parágrafo Único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação listada no **Art. 7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O curso será integralizado no máximo em 12 (doze) meses, incluindo a entrega da monografia final.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos em grupo;
- d) provas escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação da monografia final, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º – Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 34 (trinta e quatro) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Gestão e Gerenciamento nas Organizações Públicas no módulo cursado.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 016/08)

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia final é 7,0 (sete) e a frequência mínima para aprovação é de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que obtiver grau inferior a 7,0 (sete) em apenas uma disciplina poderá submeter-se, a critério do professor, a reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver grau inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina ou na reavaliação de uma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia final apresentada pelo aluno e avaliada pela Comissão Examinadora que será composta por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador da monografia final de curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia final do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma, a Direção do IFCH encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do IFCH.

Art. 19 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua promulgação, autorizando a expedição de certificado dos concluintes, das turmas realizadas em de 2005 e 2006, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de julho de 2008.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 016/08)

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E GERENCIAMENTO NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

MÓDULO: GERENCIAMENTO OPERACIONAL NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

Departamento	Disciplinas Obrigatórias	Cr	C.H.
CSO	Gerenciamento de Organizações Públicas	06	90
HIS	Sociedade Brasileira – Teoria e História	02	30
CSO	Metodologia da Pesquisa I	04	60
CSO	Teoria do Estado e Organização Política e Social Brasileira	04	60
HIS	Técnicas de Análise Histórico-Social I	02	30
CSO	Políticas Públicas e Defesa da Sociedade I	04	60
CSO	Gestão em Defesa Civil I	08	120
HIS	História Social da Saúde Coletiva I	02	30
HIS	Geo-Política I	02	30
Total		34	510

Legenda:

Cr = número de créditos

C.H. = carga horária

CSO = Departamento de Ciências Sociais do IFCH

HIS = Departamento de História do IFCH

Obs.: Este módulo é pré-requisito para o módulo Gestão Estratégica nas Organizações Públicas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 016/08)

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E GERENCIAMENTO NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

MÓDULO: GESTÃO ESTRATÉGICA NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

Departamento	Disciplinas Obrigatórias	Cr	C.H.
HIS	Conjuntura Econômica, Política e Social Brasileira	02	30
CSO	Instituições Públicas - estrutura e fundamentos	04	60
CSO	Metodologia da Pesquisa II	04	60
CSO	Gestão Pública - estrutura e fundamentos	06	90
HIS	Técnicas de Análise Histórico-Social II	02	30
CSO	Políticas Públicas e Defesa da Sociedade II	04	60
CSO	Gestão em Defesa Civil II	08	120
HIS	História Social da Saúde Coletiva II	02	30
HIS	Geo-Política II	02	30
Total		34	510

Legenda:

Cr = número de créditos

C.H. = carga horária

CSO = Departamento de Ciências Sociais do IFCH

HIS = Departamento de História do IFCH